



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO).**

***REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2015,***

**(Do Sr. Alexandre Leite).**

Requer a indicação de nomes para compor Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com a finalidade de apresentar medidas de aprimoramento do controle de armas no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com base no art. 24, incisos XI e XIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja realizada, por esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, a indicação de nomes para compor o Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, mediante a Portaria nº 368, de 14 de maio de 2015, do Ministério da Justiça, publicada no D.O.U. de 18/05/2015 (nº 92, Seção 1, Pág. 27), e que tem por finalidade apresentar medidas de aprimoramento do controle de armas no Brasil.

### **JUSTIFICATIVA**

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições, instituiu, mediante a Portaria nº 368, de 14 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 18/05/2015 (nº 92, Seção 1, Pág. 27), no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, Grupo de Trabalho sobre o Controle de Armas com a finalidade de propor o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e controle de armas no Brasil, avaliar a Campanha do Desarmamento e propor ações para mobilização



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

social em torno do tema, visando a garantia de maior eficácia dos objetivos pretendidos pelo Estatuto do Desarmamento.

A Portaria prevê que o referido Grupo de Trabalho será composto por, no máximo, 18 (dezoito) participantes, sendo 9 (nove) representantes do Governo Federal e 9 (nove) representantes da Sociedade Civil, sendo coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

O Grupo de Trabalho se reunirá bimensalmente, ou quando a necessidade de trabalho assim o exigir, na Secretaria Nacional de Segurança Pública, tendo seus membros, titulares e suplentes indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades.

Nos termos da disposição, caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho convidar outros órgãos e entidades que atuem em atividades relacionadas a sua finalidade, bem como, especialistas cuja trajetória acadêmica ou profissional possa trazer contribuições às discussões, sendo que a participação dos membros não será remunerada, sendo considerada, no entanto, serviço de relevante interesse público.

**Considerando** que o conteúdo da referida portaria prevê que o referido Grupo de Trabalho deverá ser originalmente composto por integrantes do próprio Ministério da Justiça e de entidades notoriamente comprometidas com a causa desarmamentista, abrindo, no entanto, a possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades;

**Considerando** que a discussão do referido tema é de relevante interesse público;

**Considerando** a tramitação de importantes projetos sobre o tema, no âmbito desta casa legislativa;

**Considerando** a competência desta Comissão para examinar a matéria e a



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*expertise* na análise de tema referente ao desarmamento;

**Considerando** que o debate sobre tema tão relevante deve ser necessariamente exposto ao contraditório, principalmente quando realizado no âmbito de um órgão público;

Torna-se fundamental a participação desta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, através da indicação de nomes que possam compor o referido Grupo de Trabalho, razão pela qual requeremos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento com esse objetivo.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2015.

Deputado **Alexandre Leite**

**DEM/SP**